

Tamarana, 24 de agosto de 2026

Edição 2412– Ano XXI - Semanal



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 24 de agosto de 2026

Edição 2412- Ano XXI- Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 183/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Sr^a. **ANGELITA APARECIDA BATISTA**, brasileira, portadora do Registro Geral-CPF sob o nº 041.XX.XXX-78, residente no Município de Tamarana/PR, para, a partir desta data, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Técnico de Enfermagem – 36 horas**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária, sob o Regime Celetista, nos termos do Edital 001/2026.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 24 de agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412– Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 184/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Srª. **ANGELITA NEGRI PEIXOTO**, brasileira, portadora do Registro Geral-CPF sob o nº 078.XX.XXX-88, residente no Município de Tamarana/PR, para, a partir desta data, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Técnico de Enfermagem – 40 horas**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária, sob o Regime Celetista, nos termos do Edital 001/2026.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 24 de agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 185/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Srª. **ANGELITA NEGRI PEIXOTO**, brasileira, portadora do Registro Geral-CPF sob o nº 078.XX.XXX-88, residente no Município de Tamarana/PR, para, a partir desta data, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Técnico de Enfermagem – 36 horas**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária, sob o Regime Celetista, nos termos do Edital 001/2026.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 24 de agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412– Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 186/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica nomeada, a Srª. **BEATRIZ DE PAULA RODRIGUES RIBEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº13.XXX.XXX-2/PR e do CPF sob o nº 125.XX.XXX-50, residente no Município de Tamarana/PR, para, a partir desta data, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Técnico de Enfermagem – 40 horas**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária, sob o Regime Celetista, nos termos do Edital 001/2026.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 24 de agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 187/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica nomeada, a Srª. **CAMILA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.XXX.XXX-9/PR e do CPF sob o nº 124.XXX.XXX-02, residente no Município de Tamarana/PR, para, a partir desta data, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Técnico de Enfermagem – 36 horas**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária, sob o Regime Celetista, nos termos do Edital 001/2026.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 24 de agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 188/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Srª. **MADALENA BATISTA DE ALENCAR GOTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.XXX.XXX-2/PR e do CPF sob o nº 038.XXX.XXX-13, residente no Município de Tamarana/PR, para, a partir desta data, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Técnico de Enfermagem – 40 horas**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária, sob o Regime Celetista, nos termos do Edital 001/2026.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 24 de agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 189/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Srª. **MÁRCIA RAFAEL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.XXX.XXX-3/PR e do CPF sob o nº 048.XXX.XXX-57, residente no Município de Tamarana/PR, para, a partir desta data, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Técnico de Enfermagem – 36 horas**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária, sob o Regime Celetista, nos termos do Edital 001/2026.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 24 de agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 190/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Srª. **NATANA NOEMIA BRAVO FERREIRA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.XXX-7/PR e do CPF sob o nº 084.XXX.XXX-75, residente no Município de Londrina/PR, para, a partir desta data, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Enfermeira – 30 horas**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária, sob o Regime Celetista, nos termos do Edital 001/2026.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 24 de agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 191/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Srª. **NEUCILEIA GONÇALVES CORREA LORRENZZETTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.XXX.XXX-3/PR e do CPF sob o nº 979.XXX.XXX-72, residente no Município de Tamarana/PR, para, a partir desta data, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Enfermeira – 30 horas**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária, sob o Regime Celetista, nos termos do Edital 001/2026.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 24 de agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 192/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica nomeada, a Srª. **NILZA RIBEIRO DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 57XXX.XXX-6/PR e do CPF sob o nº 025.XXX.XXX-92, residente no Município de Tamarana/PR, para, a partir desta data, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Técnico de Enfermagem – 36 horas**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária, sob o Regime Celetista, nos termos do Edital 001/2026.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 24 de agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 193/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Srª. **STEFFANY SAMPAIO MUNIZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.XXX.XXX-8/PR e do CPF sob o nº 106.XXX.XXX-185, residente no Município de Tamarana/PR, para, a partir desta data, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Enfermeira – 30 horas**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária, sob o Regime Celetista, nos termos do Edital 001/2026.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 24 de agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412 – Ano XXI - Semanal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

DECRETO Nº 194/2026, de 24 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1616/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 250.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.4.122.4.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.11.2396-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 120.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.001.12.361.14.2278-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

02.000 - GABINETE DA PREFEITA	
02.001 - GABINETE DA PREFEITA	
02.001.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.001.15.451.20.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 120.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.003 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE	
07.003.27.812.28.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 24 de Agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412– Ano XXI - Semanal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

DECRETO Nº 195/2026, de 24 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1616/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE SAUDE

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.10.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 24 de Agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412– Ano XXI - Semanal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

DECRETO Nº 196/2026, de 24 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1616/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 61.015,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.001.15.451.20.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 61.015,68

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 61.015,68
--	---------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 24 de Agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412– Ano XXI - Semanal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

DECRETO Nº 197/2026, de 24 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1616/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2063-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$ 2.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.304.12.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 24 de Agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 379/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Roseli Maria Leonardo da Silva**, Cuidador Social, matrícula 8880558, titular da Cédula de Identidade RG nº 36.XXX.XXX-2/PR e do CPF sob o nº 048.XXX.XXX-70 - (1/2) – meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar da Capacitação Básica para Cuidadores Sociais nas Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, a ser realizado pelo Núcleo Regional da SEDEF, Escola de Governo e Ministério Público do Paraná, no dia 25/08/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 21 de agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretaria de Fazenda

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 380/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Andresa Francisca Martins**, Cuidador Social, matrícula 8880559, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.XXX.XXX-1/PR e do CPF sob o nº 064.XXX.XXX-62 - (1/2) – meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar da Capacitação Básica para Cuidadores Sociais nas Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, a ser realizado pelo Núcleo Regional da SEDEF, Escola de Governo e Ministério Público do Paraná, no dia 25/08/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 21 de agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretaria de Fazenda

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412– Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 381/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Aparecida Fátima Proença Bessa**, Cuidador Social, matrícula 8880563, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.XXX.XXX-9/PR e do CPF sob o nº 061.XXX.XXX-00 - (1/2) – meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar da Capacitação Básica para Cuidadores Sociais nas Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, a ser realizado pelo Núcleo Regional da SEDEF, Escola de Governo e Ministério Público do Paraná, no dia 25/08/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 21 de agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI

Secretaria de Fazenda

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 382/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Eliane Aparecida Campos**, Cuidador Social, matrícula 8880553, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.XXX.XXX-7/PR e do CPF sob o nº 030.XXX.XXX-24 - (1/2) – meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de Interesse do Município, participar da Capacitação Básica para Cuidadores Sociais nas Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, a ser realizado pelo Núcleo Regional da SEDEF, Escola de Governo e Ministério Público do Paraná, no dia 25/08/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 21 de agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretaria de Fazenda

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 383/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Fátima Aparecida Souza Lima**, Cuidador Social, matrícula 8880555, titular da Cédula de Identidade RG nº 36.XXX.XXX-8/PR e do CPF sob o nº 367.XXX.XXX-68 - (1/2) – meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar da Capacitação Básica para Cuidadores Sociais nas Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, a ser realizado pelo Núcleo Regional da SEDEF, Escola de Governo e Ministério Público do Paraná, no dia 25/08/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 21 de agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretaria de Fazenda

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 384/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Florisleia Santos Oliveira**, Cuidador Social, matrícula 8880557, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.XXX.XXX-4/PR e do CPF sob o nº 052.XXX.XXX-43 - (1/2) – meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar da Capacitação Básica para Cuidadores Sociais nas Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, a ser realizado pelo Núcleo Regional da SEDEF, Escola de Governo e Ministério Público do Paraná, no dia 25/08/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 21 de agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretaria de Fazenda

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 385/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Janaina Ladeira da Silva**, Cuidador Social, matrícula 8880554, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.XXX.XXX-0/PR e do CPF sob o nº 038.XXX.XXX-07 - (1/2) – meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar da Capacitação Básica para Cuidadores Sociais nas Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, a ser realizado pelo Núcleo Regional da SEDEF, Escola de Governo e Ministério Público do Paraná, no dia 25/08/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 21 de agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretaria de Fazenda

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 386/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Nilza Maria Batista de Souza Ferreira**, Cuidador Social, matrícula 8880556, titular da Cédula de Identidade RG nº 29.XXX.XXX-5/PR e do CPF sob o nº 039.XXX.XXX-94 - (1/2) – meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar da Capacitação Básica para Cuidadores Sociais nas Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, a ser realizado pelo Núcleo Regional da SEDEF, Escola de Governo e Ministério Público do Paraná, no dia 25/08/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 21 de agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretaria de Fazenda

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 387/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Romessa da Silva**, Cuidador Social, matrícula 8880562, titular da Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.XXX-0/PR e do CPF sob o nº 072.XXX.XXX-06 - (1/2) – meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar da Capacitação Básica para Cuidadores Sociais nas Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, a ser realizado pelo Núcleo Regional da SEDEF, Escola de Governo e Ministério Público do Paraná, no dia 25/08/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 21 de agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretaria de Fazenda

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 388/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **RENATA LIZANDRA BUENO NASCIMENTO**, Nutricionista, matrícula 8880319, titular da Cédula de Identidade RG nº 13.xxx.xxx-8/PR e do CPF sob o nº 106.xxx.xxx-85 - (1 e 1/2) – Uma e Meia - **DIARIAS** - no valor de R\$ 1.125,00 (Um mil, cento e vinte e cinco reais), para viagem à cidade de **Curitiba - PR**, para, em atendimento a assuntos de interesse do Município, participar do Curso de Aperfeiçoamento em Organização da Atenção Nutricional no SUS, entre os dias 27 e 29/08/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 21 de agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretaria de Fazenda

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412– Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 389/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio (Licença Especial), contados a partir desta data, ao servidor **SEBASTIÃO VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, matrícula 8880083 (Vigia), conforme a disposição do artigo 115 da Lei Municipal 153/2000 e de acordo com o Requerimento nº 0662/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 24 de Agosto de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita

Vilmair de Fátima Bittencourt Barbosa
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2026

Dispõe sobre a periodicidade das inspeções preventivas e estabelece o Plano Anual de Manutenção e Conservação das Edificações das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tamarana, em complemento à Instrução Normativa nº 01/2026, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada conservação, segurança, funcionalidade, acessibilidade e salubridade das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pelo patrimônio público e assegurar ambientes escolares adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2026, que dispõe sobre o Relatório de Vistoria e Inspeção da Conservação das Unidades Escolares do Município de Tamarana;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer periodicidade obrigatória para a realização das inspeções preventivas nas unidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar os resultados das vistorias e inspeções realizadas nas unidades escolares em instrumento formal de planejamento;



CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer ações de manutenção e conservação, critérios de prioridade, responsáveis, cronograma de execução e estimativa de custos para a manutenção da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO as orientações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR quanto à necessidade de planejamento, manutenção e conservação das edificações públicas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tamarana:

- I – a periodicidade obrigatória para a realização das inspeções preventivas nas unidades escolares;
- II – os procedimentos para consolidação das necessidades de manutenção e conservação identificadas nas vistorias e inspeções;
- III – a elaboração do Plano Anual de Manutenção e Conservação das Edificações das Unidades Escolares;
- IV – os critérios para definição das prioridades de intervenção;
- V – a estimativa individual e global dos custos necessários à manutenção e conservação das unidades escolares;
- VI – o cronograma anual de execução das ações;
- VII – a definição dos responsáveis pelo acompanhamento e execução das providências;
- VIII – o monitoramento das ações planejadas;
- IX – a elaboração do Relatório Anual de Execução e Monitoramento.

Art. 2º A presente Instrução Normativa complementa a Instrução Normativa nº 01/2026, permanecendo integralmente vigentes os procedimentos, responsabilidades, formulários e roteiros de vistoria e inspeção nela estabelecidos.



Parágrafo único. Os resultados das vistorias e inspeções realizadas nos termos da Instrução Normativa nº 01/2026 constituirão a principal base para a elaboração do Plano Anual de Manutenção e Conservação das Edificações das Unidades Escolares.

CAPÍTULO II

DA PERIODICIDADE DAS INSPEÇÕES PREVENTIVAS

Art. 3º As inspeções preventivas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino serão realizadas obrigatoriamente, no mínimo, 02 (duas) vezes ao ano.

§ 1º As inspeções preventivas deverão ser programadas preferencialmente em períodos que permitam a identificação de necessidades de manutenção antes e durante o desenvolvimento do ano letivo, conforme calendário definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer calendário específico para cada unidade escolar, considerando suas características, necessidades, histórico de manutenção e condições de conservação.

§ 3º A periodicidade mínima estabelecida neste artigo não impede a realização de inspeções adicionais sempre que houver necessidade.

Art. 4º Além das inspeções preventivas periódicas, poderão ser realizadas inspeções extraordinárias sempre que houver:

- I – ocorrência que possa comprometer a segurança ou integridade física dos usuários;
- II – danos estruturais ou aparentes comprometimentos da edificação;
- III – problemas relevantes nas instalações elétricas, hidráulicas ou de gás;
- IV – alagamentos, infiltrações, incêndios ou outros eventos que possam causar danos à edificação;
- V – eventos climáticos ou naturais que possam afetar as condições da unidade escolar;



VI – comunicação ou reclamação que indique situação de risco ou necessidade de intervenção;

VII – qualquer outra situação que justifique avaliação extraordinária.

Parágrafo único. As inspeções extraordinárias não substituem as inspeções preventivas obrigatórias previstas no art. 3º desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Art. 5º Após a realização das inspeções preventivas, a Secretaria Municipal de Educação deverá consolidar as necessidades de manutenção e conservação identificadas nas unidades escolares, utilizando como base os Relatórios de Vistoria e Inspeção previstos na Instrução Normativa nº 01/2026.

§ 1º A consolidação deverá reunir as necessidades identificadas em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º As necessidades deverão ser organizadas, sempre que possível, contendo:

- I – identificação da unidade escolar;
- II – descrição da necessidade identificada;
- III – componente, ambiente ou sistema afetado;
- IV – ação de manutenção ou conservação necessária;
- V – classificação da prioridade;
- VI – responsável ou setor competente;
- VII – prazo ou período previsto para execução;
- VIII – estimativa individual do custo;
- IX – observações pertinentes.

Art. 6º As necessidades identificadas serão organizadas considerando o grau de risco, a urgência da intervenção e os impactos sobre:

- I – a segurança e a integridade física dos usuários;



- II – o funcionamento da unidade escolar;
- III – a continuidade das atividades educacionais;
- IV – a acessibilidade;
- V – a salubridade e as condições de uso dos ambientes;
- VI – a conservação e preservação do patrimônio público.

CAPÍTULO IV

DO PLANO ANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Art. 7º Fica instituído o Plano Anual de Manutenção e Conservação das Edificações das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tamarana.

Art. 8º O Plano Anual de Manutenção e Conservação será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos resultados das vistorias e inspeções realizadas, nas necessidades comunicadas pelas unidades escolares, nos registros de serviços realizados e nas avaliações dos setores técnicos competentes.

Art. 9º O Plano Anual de Manutenção e Conservação deverá conter, no mínimo:

- I – identificação das unidades escolares abrangidas;
- II – relação das necessidades de manutenção e conservação identificadas;
- III – descrição das ações necessárias;
- IV – classificação das prioridades;
- V – identificação dos responsáveis ou setores envolvidos;
- VI – cronograma ou período previsto para execução;
- VII – estimativa individual dos custos de cada ação;
- VIII – estimativa global dos custos necessários à manutenção e conservação da rede municipal de ensino;
- IX – indicação da previsão orçamentária, quando disponível;
- X – indicação das ações prioritárias para o exercício;
- XI – mecanismo de acompanhamento da execução das ações planejadas.

Art. 10 O Plano Anual deverá contemplar, sempre que possível, ações de manutenção preventiva e corretiva, observando a seguinte ordem de prioridade:



- I – situações que apresentem risco à segurança ou à integridade física dos usuários;
- II – situações que comprometam o funcionamento da unidade escolar ou a continuidade das atividades educacionais;
- III – situações que comprometam a acessibilidade ou a salubridade dos ambientes;
- IV – situações que possam ocasionar agravamento de danos ou aumento dos custos de manutenção;
- V – ações destinadas à conservação preventiva e à preservação do patrimônio público;
- VI – demais melhorias e adequações identificadas como necessárias.

Parágrafo único. A ordem de prioridade estabelecida neste artigo poderá ser alterada mediante justificativa técnica ou administrativa devidamente registrada.

CAPÍTULO V

DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Art. 11 O Plano Anual de Manutenção e Conservação deverá apresentar estimativa dos custos necessários para a execução das ações previstas.

§ 1º A estimativa deverá ser apresentada individualmente para cada ação ou serviço previsto, sempre que tecnicamente possível.

§ 2º O Plano deverá apresentar também o valor global estimado para a manutenção e conservação das unidades escolares no exercício de referência.

§ 3º A estimativa de custos poderá considerar, conforme a natureza do serviço:

- I – orçamentos e cotações de mercado;
- II – contratações e serviços anteriormente realizados;
- III – referências de preços disponíveis para a Administração Pública;
- IV – estimativas elaboradas pelos setores técnicos competentes;
- V – outros parâmetros idôneos e devidamente registrados.



Art. 12 A estimativa de custos possui caráter de planejamento e deverá subsidiar a previsão orçamentária e a tomada de decisões administrativas, não implicando, por si só, obrigação de execução integral das ações previstas.

Parágrafo único. A execução das ações estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, aos procedimentos administrativos e legais aplicáveis e à ordem de prioridade estabelecida.

CAPÍTULO VI DO CRONOGRAMA E DA EXECUÇÃO

Art. 13 O Plano Anual de Manutenção e Conservação deverá estabelecer cronograma ou período previsto para execução das ações planejadas.

Art. 14 O cronograma deverá considerar:

- I – a prioridade da intervenção;
- II – o grau de risco;
- III – a urgência da necessidade;
- IV – a disponibilidade orçamentária e financeira;
- V – a necessidade de contratação de serviços ou aquisição de materiais;
- VI – a complexidade da intervenção;
- VII – a necessidade de execução durante ou fora do período letivo.

Art. 15 As ações classificadas como prioritárias deverão ser encaminhadas aos setores responsáveis para adoção das providências cabíveis, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. Quando identificada situação que represente risco imediato à segurança dos usuários, deverão ser adotadas, conforme a necessidade, medidas provisórias ou emergenciais para reduzir ou eliminar o risco até a execução da solução definitiva.

CAPÍTULO VII DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO



Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação e acompanhamento geral do Plano Anual de Manutenção e Conservação.

Art. 17 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – consolidar as necessidades identificadas nas unidades escolares;
- II – elaborar e atualizar o Plano Anual de Manutenção e Conservação;
- III – estabelecer, em conjunto com os setores competentes, as prioridades de intervenção;
- IV – acompanhar o cronograma de execução;
- V – monitorar as ações previstas no Plano;
- VI – manter os registros e documentos relacionados ao planejamento e à execução;
- VII – elaborar o Relatório Anual de Execução e Monitoramento.

Art. 18 Compete ao Departamento de Obras ou setor técnico competente, quando envolvido:

- I – prestar apoio técnico na avaliação das necessidades identificadas;
- II – auxiliar na definição das soluções necessárias;
- III – contribuir para a classificação das prioridades, quando houver necessidade de avaliação técnica;
- IV – auxiliar na elaboração das estimativas de custos;
- V – acompanhar tecnicamente os serviços ou intervenções que assim exigirem.

Art. 19 Compete à direção das unidades escolares:

- I – comunicar à Secretaria Municipal de Educação as necessidades de manutenção e conservação identificadas;
- II – colaborar com a realização das inspeções preventivas;
- III – acompanhar a execução dos serviços realizados na unidade;
- IV – comunicar imediatamente situações que apresentem risco à segurança dos usuários;
- V – colaborar com o registro das ações de manutenção realizadas.



CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DO RELATÓRIO ANUAL

Art. 20 A execução do Plano Anual de Manutenção e Conservação deverá ser acompanhada durante o exercício pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21 O monitoramento deverá registrar, sempre que possível:

- I – ações previstas;
- II – ações executadas;
- III – ações em andamento;
- IV – ações não executadas;
- V – ações reprogramadas;
- VI – novas necessidades identificadas;
- VII – justificativas para eventual não execução;
- VIII – valores estimados e, quando disponíveis, valores efetivamente executados.

Art. 22. Ao final de cada exercício, a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Relatório Anual de Execução e Monitoramento do Plano de Manutenção e Conservação.

Art. 23. O Relatório Anual deverá conter, no mínimo:

- I – síntese das ações previstas;
- II – relação das ações executadas;
- III – relação das ações não executadas ou parcialmente executadas;
- IV – justificativas para as ações não realizadas;
- V – valores estimados e executados, quando disponíveis;
- VI – necessidades identificadas durante o exercício;
- VII – ações que deverão ser reprogramadas para o exercício seguinte;
- VIII – avaliação geral da execução do Plano.



CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Plano Anual de Manutenção e Conservação, a estimativa global de custos, o cronograma de execução e o Relatório Anual de Execução e Monitoramento deverão ser mantidos organizados e disponíveis para consulta e fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, observadas as normas aplicáveis.

Art. 25. Os instrumentos previstos nesta Instrução Normativa poderão ser elaborados conforme os modelos constantes dos Anexos I, II, III e IV.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à implementação desta Instrução Normativa.

Art. 27. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os setores competentes, observada a legislação aplicável.

Art. 28. Esta Instrução Normativa complementa a Instrução Normativa 01/2026 do relatório de inspeção e conservação dos prédios das unidades escolares da rede municipal de ensino de Tamarana.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 24 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VILMAIR DE FÁTIMA BITTENCOURT BARBOSA
Data: 24/08/2026 15:05:58-5300
Verifique em <https://vakear.31.gov.br>

Vilmair de Fátima Bittencourt Barbosa

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 112/2026, de 20/05/2026

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412– Ano XXI - Semanal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO I

CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES

EXERCÍCIO: _____

UNIDADES ESCOLARES	VALOR ESTIMADO ANUAL
C.M.E.I ADILSON SIQUEIRA DOS SANTOS	
C.M.E.I PROFESSORA EVA RAMIRO	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACEMA TORRES ROCHEDO	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TAEKO LIMA ALMEIDA	
ESCOLA MUNICIPAL RURAL ENES BARBOSA	

VALOR GLOBAL ANUAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412 – Ano XXI - Semanal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE ESCOLAR:						
Nº.	NECESSIDADE IDENTIFICADA	MANUTENÇÃO/PREVENÇÃO	PRIORIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO PREVISTO	VALOR ESTIMADO
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
VALOR ESTIMADO TOTAL:						

MODELO DE PLANO ANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
ANEXO IV	
RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO	
EXERCÍCIO: _____	
UNIDADE ESCOLAR: _____	
QUANTIDADE DE AÇÕES PREVISTAS	
QUANTIDADE DE AÇÕES EXECUTADAS	
QUANTIDADE DE AÇÕES EM ANDAMENTO	
QUANTIDADE DE AÇÕES NÃO EXECUTADAS	
VALOR GLOBAL ESTIMADO:,R\$ _____	
VALOR GLOBAL EXECUTADO, QUANDO DISPONÍVEL: R\$ _____	
PRINCIPAIS AÇÕES EXECUTADAS:	

AÇÕES NÃO EXECUTADAS E JUSTIFICATIVAS:	

AÇÕES REPROGRAMADAS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE:	

NOVAS NECESSIDADES IDENTIFICADAS DURANTE O EXERCÍCIO:	

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: _____	
DATA: ____ / ____ / _____	

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412 – Ano XXI - Semanal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TAMARANA**
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA E A EMPRESA **PC3 – SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.261.265/0001-04 firmaram o Contrato Administrativo nº 08/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2026, referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 20/2026. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão administrativa ao Poder Legislativo Municipal, visando fornecer suporte técnico especializado para organização, planejamento, modernização e aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Tamarana/PR, conforme especificações deste termo de referência. O contrato terá vigência de 12 meses. Valor Total de até: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A Câmara Municipal se compromete a fiscalizar a execução dos serviços e efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato. Fica eleito o foro da Comarca de Londrina para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato. Tamarana, 17 de agosto de 2026.


Renan Leal Gonçalves.
Presidente da Câmara Municipal.

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412– Ano XXI - Semanal


ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Árcio Vicente Subtil de Oliveira, 141 - Centro - Tamarana
 CEP: 86125-000 CNPJ: 01.619.219/0001-38 Telefone: (43) 3398-1133
 E-mail: cmtamarana@gmail.com Site: <http://www.tamarana.pr.leg.br/>

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, III, f e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 21/2026
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagamento: à vista
Prazo de Entrega: 03
Local de Entrega: Na instituição
Vigência:
Objeto da Licitação: Aquisição de 05 (cinco) inscrições no 2º Seminário Brasileiro do Poder Legislativo Municipal a ser realizado nos dias 18 a 21 de Agosto de 2026, junto a Unicursos, para os Vereadores Anauto, Edson, Geraldo, Mario e Renan.

Observações:

Recursos orçamentários: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R\$ 12.000,00
Total Entidade:			R\$ 12.000,00
Total Geral:			R\$ 12.000,00

Tamarana, 17 de Agosto de 2026


 Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: Sarcinhe_cmt. Emissão: 18/08/2026, às 15:45:44. Protocolo: e84a91e3-71a3-4b21-93e2-5c56070c2a6b

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412– Ano XXI - Semanal


**ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Ánciao Vicente Subtil de Oliveira, 141 - Centro - Tamarana
CEP: 86125-000 CNPJ: 01.619.219/0001-36 Telefone: (43) 3398-1133
E-mail: cmtamarana@gmail.com Site: <http://www.tamarana.pr.leg.br/>

Página: 1 / 1

**INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 11/2026**

Processo Adm.: 21/2026

Data do Processo: 17/08/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 21/2026
b) Nr. Licitação: 11/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 17/08/2026
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de 05 (cinco) inscrições no 2º Seminário Brasileiro do Poder Legislativo Municipal a ser realizado nos dias 18 a 21 de Agosto de 2026, junto a Unicursos, para os Vereadores Ansuto, Edson, Geraldo, Mario e Renan.*

Participante: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA (19.949.769/0001-89)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPACITAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES	5,000	UNI	2.400,00	12.000,00
Total do Participante:					12.000,00

Total Geral: 12.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R\$ 12.000,00

Tamarana, 17/08/2026.


Assinatura do Responsável

Sistema: Compres - Usuário: Jucimar_SRL Emissão: 19/08/2026, às 15:47:28. Protocolo: e94960a0-8930-40f1-8c5b-5810c288a555

Tamarana, 24 de agosto de 2026



Edição 2412 – Ano XXI - Semanal

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

Lei nº 412 de 06 setembro de 2006 – Distribuição gratuita
Prefeita Municipal: Luzia Harue Suzukawa
Jornalista responsável: Ricardo Maia Barbosa (MTB 0058089/SP)
Secretaria Municipal de Fazenda
Redação e administração: Rua Evaristo Camargo, 245 – Centro
CEP: 86125-000, Tamarana – PR
Telefone: (43) 3398-1995
Site: www.tamarana.pr.gov.br/novo/diario-oficial/
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br